



O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326/2013 e na NT 489/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical de interesse do SINTRAF Regional do Jaibaras - Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região do Jaibaras - CE, CNPJ 11.893.387/0001-79, Processo 46205.007416/2010-53; com fulcro no art. 27, inciso IV, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 488/2018/CGRS/SRT/MTb resolve ARQUIVAR o processo de Pedido de Registro Sindical nº. 46216.000568/2013-29, de interesse do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros alimentícios, minimercados, mercados, supermercados e hipermercados do estado de Rondônia - SINDECAL - RO, CNPJ nº17.407.952/0001-27, com fundamento no artigo 27, inciso III, da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA
Substituto

DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 496/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR as seguintes impugnações, nos termos do art. 18, inciso II, VII e VIII, da Portaria 326/2013: 46000.002283/2017-81, 46000.002284/2017-26, 46000.002298/2017-40, 46000.002299/2017-94, 46000.002300/2017-81, 46000.002301/2017-25, 46000.002302/2017-70, 46000.002306/2017-58, 46000.002271/2017-57, 46000.002328/2017-18, 46000.002336/2017-64, 46000.002340/2017-22, 46000.002272/2017-00, 46000.002296/2017-51, 46000.002334/2017-75, 46000.002339/2017-06, 46031.000635/2017-05. E, em ato contínuo, REMETER para o procedimento de mediação as seguintes entidades: SINTRAJUF-PE - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco, impugnação nº. 46000.002293/2017-17, CNPJ 41.033.929/0001-02, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA-SINDIJUF-PA/AP, impugnação nº. 46000.002318/2017-82, CNPJ 03.054.579/0001-63, SINDISSERTIMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA 7ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, impugnação nº. 46000.002324/2017-30, CNPJ 12.361.531/0001-99, SINJE - Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Ceará, impugnação nº. 46000.002335/2017-10, CNPJ 41.302.795/0001-70, SINTRAJUSC - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado de Santa Catarina/SC, impugnação nº. 46000.002337/2017-17, CNPJ 02.096.537/0001-22, SINTRAJUF-MA - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado do Maranhão, impugnação nº. 46000.002338/2017-53, CNPJ 35.209.287/0001-49, SITRA-AM/RR - Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho da 1ª Região - Amazonas e Roraima, impugnação nº. 46202.003947/2017-53, CNPJ 34.489.526/0001-07, SINJEAM - Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, impugnação nº. 46202.003948/2017-06, CNPJ 63.693.105/0001-93; nos termos do art. 20 da Portaria 326/2013."

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 2018

O Secretário Substituto de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria nº 188/2007 e da Portaria nº 326/2013.

Processo:	46205.012606/2011-53_0SC10963
Entidade:	SINTRAF REGIONAL DE CANTINDE - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar Regional de Cantinde - Ceará
CNPJ:	07.394.131/0001-40
Absorvência:	Intermunicipal
Base Territorial:	Ceará: Canindé, Caridade, Itaitira e Paramoti.
Fundamento:	NT 487/2018/CGRS/SRT/MTb

Categoria: Profissional específica da agricultura familiar abrange todos os trabalhadores e as trabalhadoras dos municípios de Canindé, Caridade, Itaitira e Paramoti/CE, proprietários ou não, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento à Decisão Judicial prolatada no Processo nº 1004619-43.2018.4.01.3400, procedente da 2ª Vara Federal Civil da SJDF, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46311.000654/2016-04
Entidade	Sindicato dos Empregados do Comércio de Porto Franco e Região - MA
CNPJ	14.455.899/0001-41
Fundamento	NT 478/2018/CGRS/SRT/MTb

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2018

Tendo em vista a decisão prolatada no Processo Judicial nº 0000904-SI.2017.5.10.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, com base na Nota Técnica nº 036/2018/CIP/GAB/SRT/MTb e na Portaria 326/2013, o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 46212.013186/2011-33, de interesse do SINDMONITORAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, E DOS VIGIAS E SIMILARES DA GRANDE CURITIBA E REGIÃO, CNPJ nº 13.995.754/0001-70.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 383, de 15/05/2018, publicada no DOU nº 93, de 16/05/2018, Seção 1, páginas 130-131, onde se lê: "... Lei nº 12.462, de 18 de julho de 2012..." leia-se: "... Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011..."

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 50300.000131/2017-37. Fiscalizada: LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., CNPJ nº 42.278.291/0001-24. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV do artigo 23 da Resolução nº 2.920/2013-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 268, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 145, de 11 de maio de 2018, e ao que consta do Processo nº 50500.885478/2018-79, DELIBERA:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA - VIASUL, para a supressão dos mercados listados abaixo da linha Gramado (RS) - Joinville (SC), prefixo nº 10-0002-00:

I - De: Tubarão (SC), Itapema (SC), Balneário Camboriú (SC) e Itajaí (SC), para: Gramado (RS), Igrejinha (RS), Taquara (RS), Sapiranga (RS), Novo Hamburgo (RS) e São Leopoldo (RS).

Art. 2º Alinear a Licença Operacional - LOP nº 101 da empresa AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA - VIASUL conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 269, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, fundamentada no Voto DEB - 146, de 10 maio de 2018, e ao que consta do Processo nº 50501.026497/2018-51, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizadas o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizadas deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
AGGIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	00.0730	17.623.071/0001-43
AIRPORT ZOOM EIRELI - ME	00.0731	24.206.912/0001-82
ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	00.0732	02.716.765/0001-56
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA CIDADE DAS ÁGUAS - COOPER	00.0733	22.045.258/0001-47
D & R TURISMO E FRETAMENTO LTDA	00.0734	07.586.387/0001-59
DEJ AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME	43.0891	04.155.069/0001-45
EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA.	00.0735	19.026.206/0001-19
FERNANDO VIGOLO EIRELI	00.0736	13.150.786/0001-75
HIGA & SMOZATO LTDA	00.0737	07.773.553/0001-26
JEFFERSON GOMES GARCIA - EIRELI - ME	00.0738	27.326.314/0001-38
JL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.0739	28.231.448/0001-35
JOSÉ EVANUEL DE OLIVEIRA EIRELI	00.0740	10.667.030/0001-00
JOSY TURISMO EIRELI	00.0741	17.926.591/0001-25
MANDELA SOLUÇÕES LTDA. - ME	00.0742	20.193.780/0001-02
RODAR E VIAJAR TRANSPORTES LTDA	00.0743	29.581.144/0001-60
SELECT LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. - ME	00.0744	09.942.848/0001-81
SILVA & SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA	00.0745	29.121.393/0001-73
TROO VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	00.0746	23.521.656/0001-53
TURISVIT TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME	00.0747	28.606.302/0001-12
V F DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI	00.0748	28.188.376/0001-90
VOLNEI ESCOBAR & CIA LTDA	00.0749	03.444.686/0001-06

DELIBERAÇÃO Nº 271, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 080, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.403089/2017-56, delibera:

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 363, de 25 de outubro de 2017, com fulcro no art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 136, de 10 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.384207/2016-39, delibera:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional nº 152 da empresa VIA ENERGIA LOG LTDA., para excluir os mercados Campina Grande (PB) - Jardim do Seridó (RN), e Juazeirinho (PB) - Jardim do Seridó (RN), disponibilizados na 1ª etapa conforme Deliberação nº 224, de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no site eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 275, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 137, de 9 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.698391/2017-82, DELIBERA:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA. para a supressão do mercado Osasco (SP) - Rio de Janeiro (RJ) do serviço São Paulo (SP) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 08-0029-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 76 da empresa EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Revogar o Art. 2º da Deliberação nº 119, de 8 de março de 2018, publicada no DOU de 12 de março de 2018, que suprimiu o serviço São Paulo (SP) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 08-0029-00;

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 276, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 138, de 10 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.956230/2018-08, DELIBERA:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.956230/2018-08, referente à EMPRESA SUL AMÉRICA TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ nº 21.540.626/0001-60.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 278, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 136, de 7 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.010608/2011-41, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de cassação dos serviços operados pela EMPRESA VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., CNPJ nº 01016989/0001-94, nos termos do art. 21 da Resolução ANTT nº 3.076 de 26 de março de 2009, e artigos 78-A, 78-H e 78-J da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 279, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 140, de 10 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.923173/2018-72, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., autorizando a inclusão dos mercados listados abaixo como seção na linha Bom Jesus da Lapa (BA) - São Paulo (SP), prefixo nº 05-0073-00:

1 - De: Bom Jesus da Lapa (BA), para: Belo Horizonte (MG); e

2 - De: Vitória da Conquista (BA) e Belo Horizonte (MG), para: São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 36 da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no site eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 280, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 24, inciso V, 26, incisos II e III, 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, fundamentada no Voto DMV - 141, de 9 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.044719/2018-17, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizadas o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância ao art. 9º da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apurada em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizadas deverão observar as condições previstas na Resolução nº 4.777, de 2015 e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância ao disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO L & G LTDA. - ME	00.0750	28.508.879/0001-04
AMT TRANSPORTE E FRETAMENTO EIRELI	00.0751	21.490.095/0001-10
BRESSANI TUR EIRELI	00.0752	29.421.372/0001-73
CLÁUDIA MARIA GONÇALVES CARDOSO - EIRELI	00.0753	06.113.038/0001-57
COOPERATIVA TRANSP. AUTON. DE PASSAG. RODOV. DE BARBACENA LTDA.	00.0754	04.192.094/0001-07
DEXTER RIO SERVIÇOS DE TRANSFER EIRELI	00.0755	29.516.188/0001-07
DIVINO CONCEIÇÃO DE QUEIROZ EIRELI	00.0756	23.800.203/0001-68
FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EPP	00.0757	65.827.791/0001-44
FRANCISCO GARCIA ROSA - TRANSPORTES EIRELI	00.0758	18.830.213/0001-06
JESUS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.0759	23.479.591/0001-27
L DA SILVA TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI	00.0760	29.538.637/0001-18
LOS & RAMOS TRANSPORTES LTDA.	00.0761	04.762.368/0001-48
MGV TRANSPORTE & TURISMO LTDA.	00.0762	28.910.869/0001-92
NETY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP	00.0763	18.778.030/0001-99
ONIX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.	00.0764	10.973.737/0001-44
PELICANO TURISMO EIRELI	00.0765	29.914.872/0001-47
REAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.	00.0766	29.068.904/0001-30
REMI CARLOS NETTO EIRELI	43.3566	01.991.176/0001-15
S. M. ARCANJO TRANSPORTE EIRELI	00.0767	30.018.326/0001-07
TRANSPORTES CALIMAN LTDA.	00.0768	05.778.126/0001-05
VIAÇÃO CALVIPE LTDA - EPP	35.2909	54.248.547/0001-30